



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.631/2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE
DO LOTE URBANO N.º P-178 AO SENHOR
ALDINO SCHERER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal em Exercício de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder,
de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo
2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º P-178 (cento e setenta e oito), medindo 800 m2
(oitocentos metros quadrados), situado na Quadra n.º 03 (três), no loteamento desta cidade,
situado à Rua Inhacorá, lado ímpar, distando 133,50 metros da esquina com a Avenida Santa
Rosa, de propriedade do município, para edificação de um prédio industrial de alvenaria, em
nome de Aldino Scherer

Art. 2º - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma
fabrica de pré-moldados em concreto, cujo projeto deverá ser implantado no prazo de 01 (um)
ano, nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de
1.994.

Art. 3º - Não cumpridas as exigências constantes na legislação
municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2.001.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração